



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 15/COGEM-ORÇAMENTO/2026

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de abril de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3464/2026;**
Mensagem nº 3279/2026 de 22 de abril de 2026 que "Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID [Projeto de Lei 3464 de 22/04/2026 \(ID 1568978\)](#)

ID [Mensagem 3279 de 22/04/2026 \(ID 1568989\)](#)

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 22/04/2026 às 09:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1569014** e o código verificador **8E9FF8C9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	22/04/2026 09:28

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 208	15/04/2026	1565092
2	Memorando 344	15/04/2026	1565275
3	Parecer CONTABILIDADE 80	16/04/2026	1566720
4	Parecer Controladoria Geral 222	16/04/2026	1566878
5	Parecer Jurídico 159	17/04/2026	1568595
6	Projeto de Lei 3464	22/04/2026	1568978
7	Mensagem 3279	22/04/2026	1568989

Referência: [Processo nº 1-1450/2026.](#)

Docto ID: 1569014 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 208/SEMINFRA/2026

Senhor(a)
Representante do COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, Solicitar de Vossa Senhoria, abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.312,17 (dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos), referente à devolução de saldo de rendimento de aplicação - termo de convênio nº 276/PGE/2024 - DERADM recapeamento Asfáltico, processo [1-2321/2024](#) 1-, o qual tem por objeto Recapeamento asfáltico em CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondominas".

[Memorando 3 de 13/04/2026 \(ID 1561845\)](#).

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

órgão/ unidade	Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
020801	15.451.0022.3067.0000	3.3.90.93.00	A criar	R\$ 2.312,17	3067.1.701.0000	701.105
Valor Total -----à				R\$ 2.312,17		

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 15/04/2026 às 11:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1565092** e o código verificador **7C7D0D05**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	15/04/2026 13:25

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Convênio 276/2024/PGE-DERADM	15/04/2026	1565224
2	Relatório Disponibilidade financeira	15/04/2026	1565227
3	Extrato Bancário rendimentos de aplicação	15/04/2026	1565230

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 15	22/04/2026	1569014

Referência: [Processo nº 1-1450/2026](#).

Docto ID: 1565092 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 344/SEMSAU/2026

Ao
Departamento de Orçamento - COGEM

Assunto: Projeto de Lei

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde solicita, vem por meio deste, solicitar Elaboração de **Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação**, no valor total de **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)** referente a proposta oriunda do Ministério da Saúde - MAC, classificadas como Programa CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC) e (CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) - Programa) nos termos da legislação vigente, conforme detalhado a seguir:

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC)

Proposta: 36000742733202600
Valor: R\$ 5.000.000,00
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 0.1.600.3110
Cod aplicação: 600.xxx
Ficha: a criar

Finalidade: A presente justificativa visa o aporte de recursos financeiros para o custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), com foco na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga, unidade central da assistência especializada em Ouro Preto do Oeste. O hospital atua como referência para os encaminhamentos da Atenção Básica e como retaguarda do SAMU, sendo essencial para o atendimento de urgências, emergências e procedimentos cirúrgicos. O aumento da demanda por atendimentos especializados e cirúrgicos exige a manutenção de estoque contínuo de materiais médico-hospitalares e insumos essenciais. A aplicação dos recursos permitirá ampliar a resolutividade da assistência, garantir maior segurança e eficiência nos atendimentos, evitar desabastecimento e reduzir a necessidade de deslocamento de pacientes para outros municípios, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Proposta: 36000769993202600
Valor: R\$ 2.000.000,00
Programação: 10.302.0030.3004.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Fonte de recurso: 0.1.600.3110

Cod aplicação: 600.xxx

Ficha: a criar

Finalidade: A solicitação tem como objetivo garantir recursos financeiros para custear a Média e Alta Complexidade (MAC), com foco na aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao Hospital Municipal Dra. Laura Maria Braga. A unidade atua como referência para atendimentos especializados, sendo essencial para o fluxo da Atenção Básica e como retaguarda do SAMU. Diante do aumento da demanda por procedimentos cirúrgicos, como colecistectomias, histerectomias e vasectomias, torna-se necessária a manutenção de um estoque contínuo de materiais médico-hospitalares e insumos cirúrgicos. O investimento permitirá maior resolutividade dos atendimentos, maior eficiência, segurança assistencial e continuidade dos serviços, evitando interrupções por falta de materiais. Assim, fortalece-se a rede pública de saúde, garantindo atendimento adequado e humanizado à população local e regional.

TOTAL MAC R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)

CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) - Programa

Proposta: 63000730500202600

Valor: R\$ 500.000,00

Programação: 10.301.0031.3003.0000

Elemento: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 0.1.600.0

Cod aplicação: 600.xxx

Ficha: a criar

Finalidade: O município de Ouro Preto do Oeste organiza a assistência à saúde por meio da Atenção Primária à Saúde (APS), estruturada em Unidades Básicas de Saúde que atuam como porta de entrada do SUS. Diante do aumento da demanda por atendimentos e da necessidade de ampliar a resolutividade dos serviços, torna-se necessária a destinação de recursos para o fortalecimento da rede básica. A aplicação dos recursos visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fortalecer as ações de promoção e prevenção, qualificar o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas e melhorar a assistência à saúde da mulher. As ações propostas contribuirão para a melhoria dos indicadores da APS, redução de internações por condições sensíveis à atenção básica e diminuição da demanda reprimida, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

TOTAL PAP R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Diante do exposto, solicitamos as devidas providências para abertura de crédito adicional especial, tendo como fonte o excesso de arrecadação, e com respaldo em lei autorizativa vigente.

Segue em anexo as propostas para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Fialho dos Santos, ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO DA SEMSAU**, em 15/04/2026 às 11:55, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro



no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Francielli Luiza Silva Malaquias**, Ordenador de Despesas da Semsau, em 15/04/2026 às 11:56, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1565275** e o código verificador **754BEE96**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	15/04/2026 13:27

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Proposta n.º 36000742733202600 R\$ 5.000.000,00	15/04/2026	1565347
2	DETALHAMENTO Proposta FAF - FNS 36000742733202600	15/04/2026	1565355
3	Resolução Ad Referendum N.002/2026/CMS/OPO/RO.	15/04/2026	1565359
4	Proposta n.º36000769993202600	15/04/2026	1565364
5	DETALHAMENTO roposta FAF - FNS 36000769993202600	15/04/2026	1565369
6	Resolução Ad Referendum N.006/2026/CMS/OPO/RO.	15/04/2026	1565373
7	Proposta n.º63000730500202600	15/04/2026	1565374
8	DETALHAMENTO Proposta FAF - FNS 63000730500202600	15/04/2026	1565383
9	Resolução Ad Referendum N.001/2026/CMS/OPO/RO.	15/04/2026	1565388

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 15	22/04/2026	1569014

Referência: [Processo nº 1-1450/2026](#).

Docto ID: 1565275 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer Contabilidade nº. 80/CONT COGEM/2026 - Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Data: 16/04/2026

Origem: COGEM - CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO (41)

Destino: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (107)

Finalidade: ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (23)

Em análise ao Processo nº 1450/2026, verifica-se que a **Secretaria Municipal de infraestrutura - Seminfra e Secretaria Municipal de Saude**, conforme [Memorando 208 de 15/04/2026 \(ID 1565092\)](#) e [Memorando 344 de 15/04/2026 \(ID 1565275\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor R\$ 7.502.312,17 (sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos), bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, conforme justificativas abaixo, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de créditos, oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE para CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC) - Emenda Parlamentar Individual, bem como CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) - Programa.

UG: 10 Secretaria de Saúde

Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Incremento MAC

Proposta nº: 36000742733202600

Programatica: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Fonte de Recursos: 0.1.600.3110

Codigo Aplicacao: 600-116

Ficha: 614

Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Proposta nº: 36000769993202600

Programatica: 10.302.0030.3004.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.30-00

Fonte de Recursos: 0.1.600.3110

Codigo Aplicacao: 600-117
Ficha: 615
Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Incremento PAP

Proposta nº: 63000730500202600
Programatica: 10.301.0031.3003.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 0.1.600.0
Codigo Aplicacao: 600-115
Ficha: 613
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

B) Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA - Justifica a necessidade da abertura de crédito para proceder com **devolução de saldo de convênio** - termo de convênio nº 276/PGE/2024 - DERADM recapeamento Asfáltico, processo [1-2321/2024](#) 1, conforme solicitação Memorando 3 ID Memorando 3 de 13/04/2026 (ID 1561845).

UG: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao/Unidade: 020801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Termo Convênio nº: 276/PGE/2024 - DERADM
Programatica: 15.451.0022.3067.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00
Fonte de Recursos: 3067.1.701.0
Codigo Aplicacao: 701.105
Ficha: 612
Valor: R\$ 2.312,17 (dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)

=====

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por EXCESSO DE ARRECADACAO conforme anexos aos memorandos, no valor de R\$ 7.502.312,17 (sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos), devidamente demonstrado nos documentos anexos, conforme [Memorando 208 de 15/04/2026 \(ID 1565092\)](#) e [Memorando 344 de 15/04/2026 \(ID 1565275\)](#) e seus anexos e demais pecas constantes aos autos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 16/04/2026 \(ID 1566187\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Contador Geral do Municipio

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Municipio**, em 16/04/2026 às 11:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1566720** e o código verificador **8CBBE5E1**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 15	22/04/2026	1569014

Referência: [Processo nº 1-1450/2026.](#)

Docto ID: 1566720 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 222/CGM/2026

Considerando o [Memorando 208 de 15/04/2026 \(ID 1565092\)](#), que se trata de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 2.312,17 (dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, referente devolução de rendimento de aplicação do termo de convênio nº 276/PGE/2024 - DERADM, o qual tem por objeto Recapeamento asfáltico em CBUQ de 11.105Km vias urbanas do Município de Ouro Preto do Oeste-RO e 2.810Km Distrito de Rondoninas".

Considerando o [Memorando 344 de 15/04/2026 \(ID 1565275\)](#), que se trata de Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, referente a proposta oriunda do Ministério da Saúde - MAC, classificadas como Programa CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC) e (CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP).

O [Parecer CONTABILIDADE 80 de 16/04/2026 \(ID 1566720\)](#), da Contabilidade Geral, quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme documentos anexos aos respectivos memorandos acima citado.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3603 de 04 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2026", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser

autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle M. dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 16/04/2026 às 12:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1566878** e o código verificador **116A131C**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data		ID
1	Ofício 15	22/04/2026		1569014

Referência: [Processo nº 1-1450/2026](#).

Docto ID: 1566878 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO Nº159/2026

AUTOS Nº 1450/2026

ORIGEM: COGEM

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 17/04/2026

Ementa: Direito Financeiro. Projeto de lei. Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em conformidade com o que dispõe a Lei federal n. 4.320/64. Necessidade de prévia autorização legislativa. Indicação dos recursos correspondentes. Parecer favorável.

O Poder Executivo Municipal, com a presente matéria de Projeto de Lei, que visa a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor **TOTAL de R\$ 7.502.312,17 (sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)**, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, conforme justificativas abaixo, nas seguintes Unidades Orçamentárias.

Sendo o valor de R\$ **7.000.000,00 (sete milhões de reais)** para atender a SEMSAU, referente a proposta oriunda do Ministério da Saúde - MAC, Emenda Parlamentar Individual, bem como CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) - Programa.

Sendo o valor de R\$ **2.312,17 (dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)** para atender a Seminfra, proceder com **devolução de saldo de convênio** - termo de convênio nº 276/PGE/2024 - DERADM recapeamento Asfáltico, processo **1-2321/2024** 1, conforme solicitação Memorando 3 ID [Memorando 3 de 13/04/2026 \(ID 1561845\)](#).

Nos termos da Justificativa da Contabilidade Geral-COGEM a proposta trata sobre abertura de crédito especial referente ao excesso de arrecadação, vez conforme demonstrado no Relatório id. 1566720.

A Contabilidade Geral-COGEM e a Controladoria Geral emitiram parecer técnico e orçamentário, conforme constam nos ids. 1566878 e.

É o relatório





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”.

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza. Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURIDICA

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando que o valor do crédito a que se refere a proposta será sobre abertura de crédito Especial referente ao excesso de arrecadação, no valor de R\$ **7.502.312,17 (sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)**.

Assim, a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores do Poder Legislativo analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe

Pelo exposto, o Projeto de Lei encontra-se apto a ser deliberado pelo Poder Legislativo, através das Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	159	17/04/2026

ID:	1568595	Processo	Documento
CRC:	2708B6D1		
Processo:	1-1450/2026		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	17/04/2026 13:28:42	Finalização:	17/04/2026 13:30:08

MD5:	C89CF97579BB4CFA8A373CB8D7019860
SHA256:	FBE7410B586B0DBDA892AD53D27E08F3E461C48139776703946197F17857AB75

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº159/2026

AUTOS Nº 1450/2026

ORIGEM: COGEM

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DATA: 17/04/2026

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/04/2026 13:28:42
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/04/2026 13:28:42
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 15	22/04/2026	1569014
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	17/04/2026 13:30:17
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1568595 e o CRC 2708B6D1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2026

Page 1

PROJETO Nº 3464, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional
especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de **R\$ 7.502.312,17** distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

614	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência da Atencao Especializada	5.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 116	MAC - Proposta nº 36000742733202600 Emen	
615	10.302.0030.3004.0000	Programa Mais Assistência da Atencao Especializada	2.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 117	MAC - Proposta nº 36000769993202600 Emen	
613	10.301.0031.3003.0000	Programa Mais Saúde da Atenção Primária	500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 115	PAP - Proposta nº 63000730500202600 PT E	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMINFRA

612	15.451.0022.3067.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	2.312,17
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3067 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	701 105	CONVENIO 276/2024/PGE GERO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso de arrecadação:

7.502.312,17

Fontes de Recurso		
1	600	500.000,00
1	600	7.000.000,00
1	701	2.312,17

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 16 de abril de 2026

Juan Alex Testoni
Prefeito (a) Municipal



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3464	22/04/2026

ID:	1568978	Processo	Documento
CRC:	E7DA12AB		
Processo:	1-1450/2026		
Usuário:	Ira Alves Rodrigues		
Criação:	22/04/2026 08:06:49	Finalização:	22/04/2026 08:10:05

MD5: 93DEBA56FB9B1A490ED7041C2B37D5E2

SHA256: CF5A53682AE7BDF111D7BFDFDAB1A892D2574CDE9FA74CFC4D55CEE7E9AA04B6

Súmula/Objeto:

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação e da outras providências - SEMSAU & SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/04/2026 08:06:49
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	22/04/2026 08:09:37
---	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 15	22/04/2026	1569014
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/04/2026 08:13:21
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1568978 e o CRC E7DA12AB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3279/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3464/2026 que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO** a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO** e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor **TOTAL de R\$ 7.502.312,17 (sete milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)**, bem como da Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA, conforme justificativas abaixo, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

A) Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, Justifica a necessidade da abertura de créditos, oriundos do MINISTÉRIO DA SAÚDE para CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC) - Emenda Parlamentar Individual, bem como CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) - Programa.

UG: 10 Secretaria de Saúde
Orgao/Unidade: 020600 - Secretaria Municipal de Saúde

Incremento MAC

Proposta nº: 36000742733202600
Programatica: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Codigo Aplicacao: 600-116
Ficha: 614
Valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Proposta nº: 36000769993202600
Programatica: 10.302.0030.3004.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30-00
Fonte de Recursos: 0.1.600.3110
Codigo Aplicacao: 600-117
Ficha: 615
Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Total MAC - R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)

Incremento PAP

Proposta nº: 63000730500202600

Programatica: 10.301.0031.3003.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 0.1.600.0
Codigo Aplicacao: 600-115
Ficha: 613
Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Total PAP: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

B) Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA - Justifica a necessidade da abertura de crédito para proceder com **devolução de saldo de convênio** - termo de convênio nº 276/PGE/2024 - DERADM recapeamento Asfáltico, processo [1-2321/2024](#) 1, conforme solicitação Memorando 3 ID Memorando 3 de 13/04/2026 (ID 1561845).

UG: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao/Unidade: 020801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Termo Convênio nº: 276/PGE/2024 - DERADM
Programatica: 15.451.0022.3067.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.93.00
Fonte de Recursos: 3067.1.701.0
Codigo Aplicacao: 701.105
Ficha: 612
Valor: R\$ 2.312,17 (dois mil, trezentos e doze reais e dezessete centavos)

Segue anexo, os Memorandos: Memorando 208 ID [Memorando 208 de 15/04/2026 \(ID 1565092\)](#); Memorando 344 ID [Memorando 344 de 15/04/2026 \(ID 1565275\)](#) respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 22 de abril de 2026.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: [www.ouropretodooeste.ro.gov.br](#) - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 22/04/2026 às 08:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](#), informando o ID **1568989** e o código verificador **9BAE727E**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 15	22/04/2026	1569014

Referência: [Processo nº 1-1450/2026](#). Docto ID: 1568989 v1